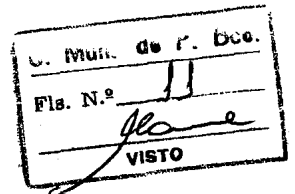




Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 157/97

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 133/97

RECEBIDA EM: 25 de dezembro de 1997

Nº DO PROJETO: 157/97

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 27 de novembro de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04 de dezembro de 1997, aprovado com 13 (treze) votos a favor, 01 (uma) abstenção e 01 (um) voto contra
Absteve-se de votar o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins
Ausente o Vereador Germano Corona

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08 de dezembro de 1997 - Aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis e 01 (um) voto contra

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 09 de dezembro de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1015/97

LEI Nº: **1684**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1695 do dia 12 de dezembro de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1695 - Sexta-feira, 12 de dezembro de 1997

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1.684

Data: 09 de dezembro de 1.997.

SÚMULA : Abre Crédito Suplementar, no valor de R \$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Suplementar, no valor de 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente a seguir especificadas:

04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01 Administração

03080212.19 Serviços de Administração Geral

3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$20.000,00

04.02 Divisão de Contabilidade

03080322.23 Exec. Contábil, Financ. e Orçamentária

3132.00 Outros Serv. e Encargos R\$50.000,00

04.04 Divisão de Cadastro e Tributação

03080302.25 Serv. Cadastro, Arrec. e Fisc.de Tributos

3132.00 Outros Serv. e Encargos R\$10.000,00

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.01 Administração

10070212.31 Serviços de Administração Geral

3111.01 Vencim. e Vantagens Fixas R\$20.000,00

07.00 DEPTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

07.01 Administração

15070212.38 Serviços de Administração Geral

3111.01 Vencim. e Vantagens Fixas R\$30.000,00

08.00 DEPTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

08.01 Administração

04070212.43 Serviços de Administração Geral

3111.01 Vencim. e Vantagens Fixas R\$5.000,00

09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02 Divisão de Ensino

08421882.54 Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$100.000,00

08421882.55 Munic.de Ensino Pré Escolar a 4ª Série

3111.01 Vencim. e Vantagens Fixas R\$20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, de conformidade com o Inciso III, parágrafo primeiro do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.02 Serviço Rodoviário Municipal

16885342.29 Conservação de Estradas Vicinais

3113.00 Obrigações Patronais R\$50.000,00

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.02 Divisão de Logradouros Públicos

13764481.16 Constr. de Galerias Pluviais, Serviços de canalização de córregos

4110.00 Obras e Instalações R\$50.000,00

13764491.17 Participação do Município na Constr.da Rede de Esgoto Sanitário

4110.00 Obras e Instalações R\$ 55.000,00

09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02 Divisão de Ensino

08421882.54 Manutenção do Ensino de Primeiro

Grau

3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$100.000,00

TOTAL GERAL R\$255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

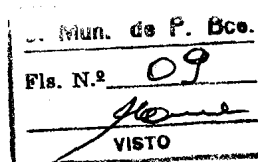
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de dezembro de 1.997.

Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 157/97

SÚMULA : Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Suplementar, no valor de 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente a seguir especificadas:

04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01 Administração

03080212.19 Serviços de Administração Geral
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

04.02 Divisão de Contabilidade

03080322.23 Execução Contábil, Financeira e Orçamentária
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

04.04 Divisão de Cadastro e Tributação

03080302.25 Serviços de Cadastro, Arrecadação e Fisc.de Tributos
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.01 Administração

10070212.31 Serviços de Administração Geral
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

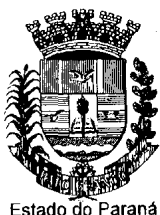
07.00 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

07.01 Administração

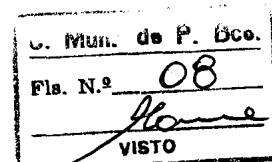
15070212.38 Serviços de Administração Geral
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

08.00 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

08.01 Administração



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

04070212.43 Serviços de Administração Geral
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02 Divisão de Ensino

08421882.54 Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00
08421882.55 Munic.de Ensino

Pré Escolar a 4º Série

3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, de conformidade com o Inciso III, parágrafo primeiro do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.02 Serviço Rodoviário Municipal

16885342.29 Conservação de Estradas Vicinais
3113.00 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.02 Divisão de Logradouros Públicos

13764481.16 Constr. de Galerias Pluviais, Serviços de canalização de córregos
4110.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
13764491.17 Participação do Município na Constr.da Rede de Esgoto Sanitário
4110.00 Obras e Instalações R\$ 55.000,00

09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02 Divisão de Ensino

08421882.54 Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 07
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/97

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 157/97, obter autorização Legislativa para abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Pato Branco.

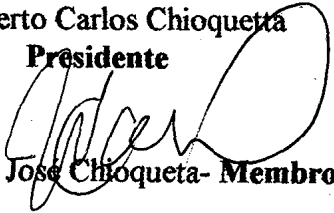
Com a finalidade de dar cobertura ao crédito acima mencionado o Executivo indica como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Esta relatoria analisando a matéria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, haja vista, que a mesma tem amparo legal, bem como, é necessário que o Executivo salde os compromissos assumidos, procedendo suplementação de verbas em seu orçamento.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de dezembro de 1997.

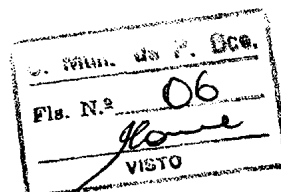

Roberto Carlos Chioquetta
Presidente


Ivan José Chioquetta - **Membro**


Amadeu Pereira - **Membro**


Wilson Dala Costa - **Relator**


Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

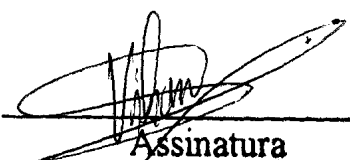
O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 157 o Vereador Dalla Costa.

Pato Branco _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator


Assinatura

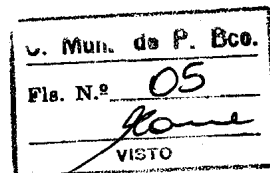
Data: 03.12.97



Câmara Municipal de Pato Branco

P A R E C E R

Assessoria Contábil



Busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abri Crédito Suplementar no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pato Branco.

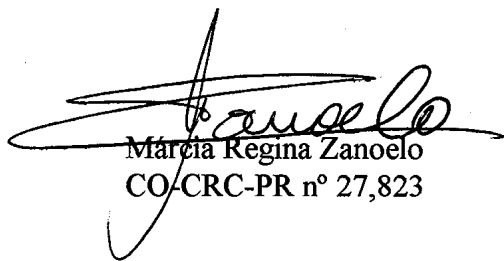
Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado o Executivo Municipal indica como recurso, a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no Inciso III do parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Estando a matéria amparada em preceitos de ordem legal e contábil, fornecemos **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.

É o nosso parecer, S.M.J

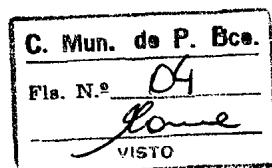
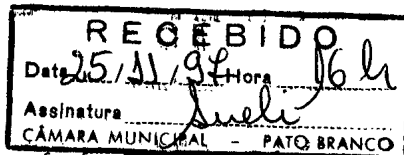
Pato Branco, 01 de ~~dez~~ dezembro de 1997.


Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR nº 27,823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 133/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta trata da transposição de recursos do Orçamento vigente, entre Órgãos, Unidades, Projetos/Atividades, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para suporte de dotações cujos recursos existentes não permitem o pagamento das obrigações adiante nominadas.

As dotações a serem reforçadas com a suplementação proposta, se referem à Serviços de Terceiros e Encargos e Vencimentos e Vantagens Fixas.

E diante do fato de que esta Municipalidade tem inúmeros compromissos a serem honrados já no decorrer dos próximos dias, há necessidade de que as alterações propostas sejam concretizadas, contamos com a compreensão dos nobres edis, e encarecemos que seja dado caráter de **urgência** à tramitação do Projeto de Lei.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar votos de alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de novembro de 1997.

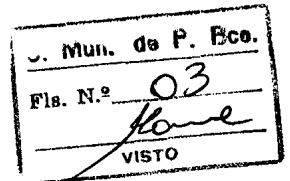

Alcení Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 157/97



SÚMULA : Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Suplementar, no valor de 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente a seguir especificadas:

04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01 Administração

03080212.19 Serviços de Administração Geral
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

04.02 Divisão de Contabilidade

03080322.23 Execução Contábil, Financeira e Orçamentária
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

04.04 Divisão de Cadastro e Tributação

03080302.25 Serviços de Cadastro, Arrecadação e Fisc.de Tributos
3132.00 Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.01 Administração

10070212.31 Serviços de Administração Geral
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

07.00 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

07.01 Administração

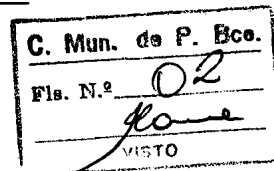
15070212.38 Serviços de Administração Geral
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

08.00 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



08.01	Administração		
04070212.43	Serviços de Administração Geral		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
08421882.54	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	100.000,00
08421882.55			Munic.de Ensino
Pré Escolar a 4º Série			
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL		R\$	255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, de conformidade com o Inciso III, parágrafo primeiro do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	Serviço Rodoviário Municipal		
16885342.29	Conservação de Estradas Vicinais		
3113.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.02	Divisão de Logradouros Públicos		
13764481.16	Constr. de Galerias Pluviais, Serviços de canalização de córregos		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
13764491.17	Participação do Município na Constr.da Rede de Esgoto Sanitário		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	55.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
08421882.54	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	255.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
<i>[Signature]</i> VISTO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL